TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07 Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 175/2023

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Primeira Câmara, realizada em 31/05/2022, nos termos do acórdão (peça 23), publicado no "DOC" de 07/07/2022, constante dos autos nº 1.066.869 – Edital de Licitação, referente à Prefeitura Municipal de Grão Mogol, MG, determinou a aplicação de multa, ao Sr. Edson Dias Pereira, CPF 367.620.166-34, Secretário Municipal, na época, com endereço na Rua José Colares, s/n, Centro, Grão Mogol, MG, CEP: 39.570-000, no valor histórico de R\$1.000,00 (um mil reais), em razão de irregularidade no Contrato de Adesão n. 130/2019 do Município de Grão Mogol, MG, referente à ata de registro de preços do Processo Licitatório n. 36/2018 (Pregão Presencial n. 29/2018), instaurado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, face a ausência de termo de referência com as especificações adequadas do objeto e do volume dos serviços, em grave infração ao parecer normativo proferido na consulta n. 757.987. Certificamos, ainda, que o valor histórico, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de R\$ 1.078,23 (hum mil setenta e oito reais e vinte e três centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n. 12/2008(RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 01118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 1º do mês de junho de 2023. E eu, Wagner Roberto Barbosa, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 175/2023 **PROCESSO:** 1.066.869

EXERCÍCIO: 2019

NATUREZA: EDITAL DE LICITAÇÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 31/05/2022

PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2022

TRÂNSITO EM JULGADO: 06/09/2022

VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 23/03/2023

RESPONSÁVEL: EDSON DIAS PEREIRA

CPF: 367.620.166-34

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO/ATUALIZAÇÃO E CÁLCULO DE JUROS

Mês/ano de efetivação do Parcelamento: 11/2022.

Parcela	Valor Devido à data do Parcelamento	Data de Vencimento	Valor Pago	Data do Pagamento	Data da Tabela	Índice de Correção (1)	Valor Devido	Diferença a Pagar	Índice de Correção	Valor a Pagar Atualizado	% Juros	Valor dos Juros (2)	Saldo Remanescente com Juros (3)
1	R\$ 166,94	01/01/2023	R\$ 0,00	-	15/05/2023	1,0351999	R\$ 172,82	R\$ 172,82	-	R\$ 172,82	4 %	R\$ 6,91	R\$ 179,73
2	R\$ 166,91	01/02/2023	R\$ 0,00	-	15/05/2023	1,0351999	R\$ 172,79	R\$ 172,79	-	R\$ 172,79	4 %	R\$ 6,91	R\$ 179,70
3	R\$ 166,91	01/03/2023	R\$ 0,00	-	15/05/2023	1,0351999	R\$ 172,79	R\$ 172,79	-	R\$ 172,79	4 %	R\$ 6,91	R\$ 179,70
4	R\$ 166,91	01/04/2023	R\$ 0,00	-	15/05/2023	1,0351999	R\$ 172,79	R\$ 172,79	-	R\$ 172,79	4 %	R\$ 6,91	R\$ 179,70
5	R\$ 166,91	01/05/2023	R\$ 0,00	-	15/05/2023	1,0351999	R\$ 172,79	R\$ 172,79	-	R\$ 172,79	4 %	R\$ 6,91	R\$ 179,70
6	R\$ 166,91	01/06/2023	R\$ 0,00	-	15/05/2023	1,0351999	R\$ 172,79	R\$ 172,79	-	R\$ 172,79	4 %	R\$ 6,91	R\$ 179,70
TOTAL	R\$ 1.001,49		R\$ 0,00				R\$ 1.036,77	R\$ 1.036,77		R\$ 1.036,77		R\$ 41,46	R\$ 1.078,23

⁽¹⁾ Os valores das parcelas não pagas foram atualizados pela Tabela da Corregedoria de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 15/05/2023, com índices correspondentes à 11/2022 (Tabela da Corregedoria de Justiça utilizada no cálculo do parcelamento).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

Data de Geração do Relatório: 01/06/2023

Data de Geração do Relatório: 01/06/2023

⁽²⁾ Juros aplicados mensalmente, sobre o valor atualizado a pagar, a partir do vencimento da primeira parcela inadimplida (01/01/2023).